

COMISSÃO ELEITORAL 2024

ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO

1. DA ASSEMBLEIA

A assembleia terá início às 10h por meio do link <https://sindilegis.org/assembleia-comissao-eleitoral> e será encerrada logo após a divulgação do resultado da votação dos membros da comissão eleitoral.

2. DA VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. DAS CONDIÇÕES, FORMATO E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

A votação para eleição dos membros da Comissão Eleitoral **será feita de forma híbrida, das 10h30 às 16h30 do dia 1º de agosto de 2024 (horário de Brasília)**, conforme o seguinte:

- **Virtual:** será pela solução tecnológica **WebVotos**, em link a ser divulgado no dia da eleição (1º de agosto);
- **Presencial – no DF:**
 - No posto do **Congresso Nacional** (sala do Sindilegis no 27º do Anexo I da Câmara dos Deputados – sala 2707);
 - No posto do **TCU** (localizado no subsolo do Anexo III); e
 - Na **sede do Sindilegis** em Brasília (SGAS 610, conjunto C, módulo 70, Asa Sul – L2)
- **Presencial – nos estados:** será disponibilizado urna de votação nas **secretarias estaduais do TCU**.

Para quem for votar **presencialmente**, será preciso apresentar documento de identidade com foto e CPF. Para quem for votar **em meio digital**, a validação de seus dados na solução tecnológica **WebVotos**.

O eleitor poderá votar **em apenas um candidato, independentemente do órgão ao qual este esteja vinculado**. As cédulas que apontarem mais de um candidato serão consideradas nulas.

2.2. DE QUEM PODE SE INSCREVER COMO CANDIDATO

Conforme art. 49 do Estatuto, podem se inscrever como candidatos a cargos eletivos aqueles que estiverem **filiados ao Sindilegis há pelo menos 2 (dois) anos da data marcada para a realização da eleição da Comissão Eleitoral**, ou seja, até o dia 31 de julho de 2022.

2.3. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da **plataforma Sindilegis Mais, das 14h do dia 15 de julho de 2024 às 14h do dia 19 de julho (horário de Brasília)**. Serão exigidos no momento da inscrição os seguintes dados: CPF, órgão onde trabalha, matrícula, e-mail e telefone, foto em boa qualidade e resumo da biografia.

2.4. DE QUEM PODE VOTAR NOS CANDIDATOS INSCRITOS

Conforme parágrafo único do art. 49 do Estatuto, podem votar aqueles que estiverem **filiados ao Sindilegis há pelo menos 1 (um) ano da data marcada para a realização da eleição da Comissão Eleitoral**, ou seja, filiado até o dia 31 de julho de 2023.

2.5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES?

O resultado será divulgado às 18h do dia 1º de agosto de 2024 pela plataforma Sindilegis Mais, por matéria veiculada no site do Sindilegis e por email para os filiados.

2.6. DO PROCESSO ELEITORAL DO SINDILEGIS

Caso o filiado queira se informar mais sobre o processo eleitoral do Sindilegis e as competências da Comissão Eleitoral, sugerimos a leitura dos arts. 49 a 57 do Estatuto do Sindicato.